

Lei Municipal nº 14/82, de 12 de Abril de 1982

Concede Concessão para os Serviços de Transporte de Passageiros nos Perímetros Urbano e Rural do Município de Espera Feliz.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, apósa,

Art. 1º

que eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: A, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Jirma Bento Sebastião da Nobrega, concessão para transporte de passageiros nos perímetros urbano e rural do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º

A concessão de que trata a presente lei, será por prazo indeterminado, e os seus regulamentos abrangidos através de contrato de concessão de serviços públicos a ser celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

República Municipal de Espera Feliz, 12 de Abril de 1982

Erasmio Jullio
Prefeito Municipal

Q. Administrativo